



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 11/2022
-PRAZO
CONTRATUAL -**

**EMPRESA: POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS
LIMITADA**

Laranjeiras/SE, 06 de março de 2023.

Senhor Presidente:

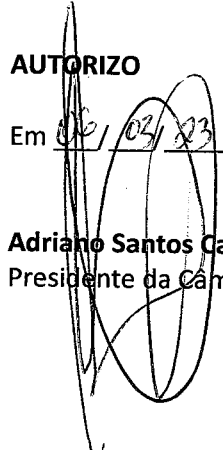
Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para efetivação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022, na conformidade da justificativa apresentada, visando acréscimo do prazo contratual, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

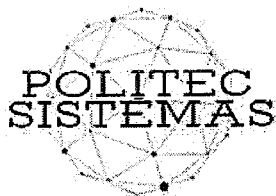
Atenciosamente,


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

AUTORIZO

Em 06/03/23


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara



Nº PÁGINA: 07

RUBRICA: RP

POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

Aracaju, 23 de Fevereiro de 2023.

À Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Ao Setor de Licitações e Contratos

Att. Sr. Pregoeiro

Solicitação de Renovação de Contrato

Politec Sistemas e serviços, inscrita no CNPJ 44.642.057/0001-60, localizada a Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, nº223, Bairro Grageru, Aracaju/SE.

Vem através de sua representante legal, Alessandra Cardoso, inscrita no CPF nº 058.932.925-10, domiciliada em Rua Riachão 1375, Bairro Suissa, Aracaju/SE, manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade a prestação do serviço referente ao contrato Nº 11/2022, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de Reajuste/Repactuação no termo aditivo.

Informamos que estamos abrindo mão do reajuste das parcelas.

Atenciosamente:

Alessandra Cardoso

ALESSANDRA CARDOSO
SÓCIA/ PROPRIETÁRIA

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE

E-mail: poli.tec300@gmail.com

Telefone: +55 (79)9 9992-3131 (Maurício)

CNPJ: 44.642.057/0001-60

IE: 27.181.532-9

Aracaju, 24 de fevereiro de 2023

A câmara municipal de vereadores de laranjeiras

Att: setor de compras

Orçamento

Item 1

Cessão de direito de uso de softwares por (1 ano).

Preço unitário: R\$27.000,00

Valor total: R\$27.000,00

Item 2

Suporte técnico, provedor, locação de equipamento necessário e manutenção dos equipamentos e sistema.

Equipamentos: 3 Televisores de 55 polegadas, 4 câmeras full hd 1080p, 1 cpu configurada é 11 tablets de 8 polegadas.

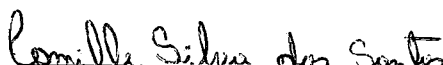
Preço unitário: R\$5.700,00

Valor total: R\$68.400,00

Valor total do orçamento: R\$95.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Atenciosamente


CAMILLE SILVA DOS SANTOS

RAZÃO SOCIAL
CAMILLE SILVA DOS SANTOS
CNPJ 49.626.379/0001-39
AV PEDRO PAES DE AZEVEDO 225
CELULAR: (79) 99875-6925

ORÇAMENTO PARA O SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

ATT. Sr. Presidente;

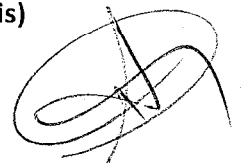
AX4P Serviços de Informática Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 30.711.736/0001-39, sediada à Av. Mário Jorge Nº 1656, Sala 04 Andar térreo, Bairro Jardins, Aracaju, Sergipe doravante representada pelo seu bastante procurador Paulo Roberto Ferreira de Aragão, Brasileiro, Administrador de Empresas, natural de Monte Alegre-Se, Residente e domiciliado na Rua F, nº 69, Loteamento Santa Clara, Aeroporto, Aracaju – Sergipe.

COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

A proposta de locação e manutenção, inclui os servidores de dados e de backup, o suporte técnico presencial e remoto e a manutenção do sistema e dos equipamentos com objetivo de manter a organização e transmissão das sessões legislativas para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

Nº	DESCRIÇÃO (Lote Único)	UND	Qtd	R\$ unitário	R\$ TOTAL
1	Cessão de direito de uso de software por 1 (um) ano.	Anual	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
2	Suporte técnico, provedor, locação de equipamento necessários e manutenção dos equipamentos e sistema. Relação de equipamentos abaixo.	Mensal	12	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais)





Nº PÁGINA: 05

RUBRICA: 4p

Relação de equipamentos:

- 3 (três) televisores de 55" ou mais;
- 4 (quatro) câmeras FULL HD 1080p;
- 1 (uma) CPU;
- 11 (onze) tablets de 8".

GARANTIAS:

1. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Essa proposta tem validade de 60 dias

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Ag. 5985-4
CC. 10080-1

Aracaju 24/02/2023

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, positioned above a horizontal line.

Paulo Roberto Ferreira de Aragão



 ax4psoftwares.com.br
 contato@ax4psoftwares.com.br
 79 9 9610.3132

PROPOSTA COMERCIAL

Aracaju (SE), 24 de fevereiro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Att Sr. Pregoeiro,

Em atenção à vossa solicitação, apresentamos a seguir proposta e os serviços de implantação, locação mensal e suporte técnico do sistema de Painel Eletrônico para câmara de vereadores.

1.0 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1. LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO

Compreende os seguintes itens:

- Permite o uso sem restrição das funcionalidades dos 3 (três) módulos: Cronômetro, Votação por aplicativo e Transmissão via Facebook.

Suporte Técnico:

- Suporte técnico remoto e Manutenção – Contato com nossos técnicos via ligação telefônica ou chat.
- Dividida em corretiva e evolutiva, visa manter o sistema em pleno funcionamento, sem custos adicionais.
- Locação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.

Equipamentos: - 3 (três) televisores de 55" ou mais;
- 4 (quatro) câmeras FULL HD 1080p;
- 1 (uma) CPU;
- 11 (onze) tablets de 8".

1.2. CESSÃO DE DIREITO DE USO

Compreende os seguintes itens:

- Cessão de direito de uso de software pelo período de 1 (um) ano.

2.0. CUSTO DOS SERVIÇOS

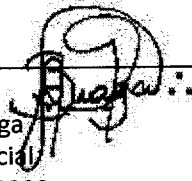
Referente ao item:

2.1 Valor mensal R\$5.600,00

2.2 Valor R\$28.100,00

3.0. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 95.300,00

Esta proposta é válida por 60 dias a contar da data deste documento.



João Loreto Braga
Gerente Comercial
Tel.: (75) 3021-9999
Cel.: (75) 9.9974-4940
Email: loreto@voipytecnologia.com.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA**

Nº PAGINA: 08RUBRICA: 40

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALESSANDRA CARDOSO, Brasileira, Solteira, Empresária, natural da cidade de Aracaju/SE, data de nascimento 14/04/1994, portador da Carteira de Identidade sob nº 32616422 SSP/SE, CPF nº 058.932.925-10, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, na Rua Riachão, nº 1375, Bairro Suissa, CEP 49.052-180.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA**, e usará a expressão "POLITEC SISTEMAS" como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço:

- Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, nº 223, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.026-160

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:


- Consultoria em tecnologia da informação
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres
- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- Serviços de entrega rápida
- Produção de filmes para publicidade
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Consultoria em publicidade
- Pesquisas de mercado e de opinião pública
- Filmagem de festas e eventos
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Parágrafo primeiro. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Consultoria em tecnologia da informação

- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres
- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- Serviços de entrega rápida
- Produção de filmes para publicidade

CONFERE COM A INTERNET

- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Consultoria em publicidade
- Pesquisas de mercado e de opinião pública
- Filmagem de festas e eventos
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Nº PÁGINA: 09
 RUBRICA: 

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE N° 6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE N° 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE N° 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- CNAE N° 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE N° 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres
- CNAE N° 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- CNAE N° 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida
- CNAE N° 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
- CNAE N° 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- CNAE N° 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE N° 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE N° 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- CNAE N° 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- CNAE N° 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- CNAE N° 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE N° 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Parágrafo segundo. Não haverá circulação de mercadorias no local e/ou os serviços prestados não terão fornecimento de material, peças, ou qualquer tipo de acessório, sendo tudo por conta de terceiros.

Sendo assim todas as mercadorias e atividades serão fornecidas diretamente do fornecedor ao consumidor final.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em **20/12/2021** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

CONFERE COM A INTERNET 

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALESSANDRA CARDOSO	10.000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **ALESSANDRA CARDOSO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM A INTERNEI

Nº PÁGINA: 11RUBRICA: ap**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 20 de dezembro de 2021

ALESSANDRA CARDOSO
Sócia Administradora

CONFERE COM A INTERNET



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05893292510	ALESSANDRA CARDOSO

CONFERE COM A INTERNET



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 16:40 SOB Nº 28200760835.
PROTOCOLO: 210485132 DE 20/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109266577. CNPJ DA SEDE: 44642057000160.
NIRE: 28200760835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2021.
POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.642.057/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2021
NOME EMPRESARIAL POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLITEC SISTEMAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JACINTO UCHOA DE MENDONCA	NÚMERO 223	COMPLEMENTO *****
CEP 49.026-160	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO POLI.TEC300@GMAIL.COM	
TELEFONE (79) 9810-9331		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2021 às 16:45:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PÁGINA: 14
RUBRICA: up



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA
CNPJ: 44.642.057/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:06 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **971F.8FD3.233A.D024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A INTERNET

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Nº PÁGINA: 15

RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 68787 / 2023

Inscrição Estadual: 271815329

Razão Social: POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA

CNPJ: 44642057000160

Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Atividade Econômica: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Endereço: RUA JACINTO UCHOA DE MENDONCA 223 , GRAGERU
ARACAJU CEP: 49026160

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 15/02/2023 , válida até 17/03/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230215KENYK7

CONFERE COM A INTERNET



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Nº PÁGINA: 16
RUBRICA: CP

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 69130/2023

Inscrição Estadual: 27.181.532-9
Razão Social: POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA
CNPJ: 44.642.057/0001-60
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
Atividade Econômica: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: RUA JACINTO UCHOA DE MENDONCA 223
GRAGERU - ARACAJU CEP: 49026160

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **15/02/2023 11:58:35**, é válida até **17/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 15 de Fevereiro de 2023

Autenticação:20230215KEJ5JE

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 17

RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 16 de Dezembro de 2022

Nº. 202200412040

CNPJ: 44.642.057/0001-60

Contribuinte: POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 16/03/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FA.0050.0092.JC.067C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CONFERE COM A INTERNET

Voltar

Imprimir

Nº PÁGINA: 18

RUBRICA: P



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.642.057/0001-60
Razão Social: POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA JACINTO UCHOA DE MENDONCA 223 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49026-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

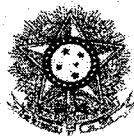
Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022302552204496909

Informação obtida em 23/02/2023 10:55:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERE COM A INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.642.057/0001-60
Certidão nº: 45439399/2022
Expedição: 15/12/2022, às 11:42:26
Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.642.057/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

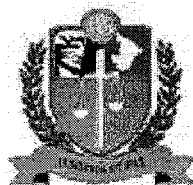
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM INTERNET



Nº PÁGINA: 20
RUBRICA: ep

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Juridica / 44.642.057/0001-60
Data da Emissão:	09/03/2023 12:33	Data de Validade:	* 08/04/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003442616 *	Nº da Autenticidade:	* 0852391066 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 7

RUBRICA: [assinatura]

Nº PÁGINA: 157

RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços reuniram-se, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s / n°, Centro - Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente o Sr. **Luciano dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, e, do outro lado, a empresa **POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**, sediada a Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, nº 223 - Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.026-160 inscrita no CNPJ sob nº 44.642.057/0001-60, representada por Sua Socia Administradora a Sra. **Alessandra Cardoso** CPF nº 058.932.925-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, atualizada, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial nº 002/2022 e a proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente Contrato tem como valor global a importância de R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil, e quatrocentos reais), devendo ser pagos em parcelas mensais, sendo a 1ª no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), e as demais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de acordo com as especificações abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/MÊS	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 002/2022.	Direito de Uso de Cessão R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) Valor Mensal de Locação de Equipamentos, Manutenção dos Sistemas, Provedor e Suporte Técnico R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)	12 R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 22

RUBRICA:

Nº PÁGINA: 158

RUBRICA:

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o FGTS – CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a realização dos serviços, em todas as suas especificações e detalhes previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na sede da Câmara, devendo iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, atendendo plenamente todas as condições previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Entregar e dar garantia aos serviços, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da assinatura do contrato, em estrita observância das condições previstas no mesmo e na proposta da Contratada.
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos insumos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 23

RUBRICA: W

Nº PÁGINA: 159

RUBRICA: W

- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia, estipulada na proposta da Contratada.
 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Pregão Presencial nº. 002/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a deu origem;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe fica designado a servidora **Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio** para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Laranjeiras/SE, 14 de março de 2022


LUCIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

ALESSANDRA
CARDOSO:05893292510

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA
CARDOSO:05893292510
Dados: 2022.03.14 12:17:31 -03'00'

ALESSANDRA CARDOSO
POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Juliana Batista de Campos CPF: 063.750.935-89

II - Fabiano Braga Pelela CPF: 030.739.815-35



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 25

RUBRICA: W

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se a justificativa para a prorrogação ao Contrato nº 11/2022, referente à Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, celebrado entre o a Câmara de Laranjeiras e a empresa **POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**, mediante as considerações a seguir:

Considerando a existência do Contrato de Prestação de Serviços na locação de software para Transmissões das Sessões Legislativas, atualmente vigente;

Considerando a necessidade de se manter vigente esse contrato, em virtude da precisão dos serviços dele decorrentes;

Considerando que a interrupção desses serviços poderia ocasionar prejuízos à Administração;

Considerando que o contrato a ser aditivado, tem seu objeto o Software para Transmissões das Sessões Legislativas desta casa;

Considerando, assim, que se verificou que o preço da contratada ainda é o mais vantajoso para a Administração, após pesquisa de mercado realizada para a realização de novo procedimento (docs. nos autos), atendendo, portanto, e diante de tudo, o preceito legal exigido para a prorrogação, previsto no inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, qual seja a obtenção de preços e condições mais vantajosas, como se pode ver, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

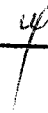
Considerando, também, que a prorrogação é possível, pois, além da previsão contratual – Cláusula Quarta – Do Prazo Contratual – e previsão legal – Art. 57, II, Lei nº 8.666/93, aqui já transcrito, a mesma encontra-se dentro do prazo máximo legal estabelecido, posto que somente possui, ao final do exercício e do termo contratual, 60 (sessenta) meses de contrato, sendo-lhe, permitido, contudo, a prorrogação até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

Considerando, ainda, que, de acordo com as Orientações Normativas da Advocacia Geral da União – AGU, é possível, nos contratos de prestação de serviços continuados, como no caso em tela, não somente extrapolar o exercício financeiro, mas, também, prorrogar os mesmos por prazo diverso do original, como se vê a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 26

RUBRICA: 

Orientação Normativa/AGU nº 1

"A vigência do contrato de serviço contínuo não está adstrita ao exercício financeiro".

Orientação Normativa/AGU nº 38

"Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente."


Considerando, que o reajuste solicitado encontrasse embasado na *Cláusula Sexta* do contrato mencionado.

Considerando, no mais, os bons préstimos que vêm sendo realizados pela empresa **POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA** na prestação desses serviços e que a contratada encontra-se regular com suas obrigações, consoante o ajustado e exigido legal e contratualmente;

Considerando, contudo, a necessidade de manter em funcionamento esses serviços, posto que se tratam de serviços contínuos e fundamentalmente essenciais ao andamento e bom funcionamento deste órgão;

Considerando, por fim, que a empresa **POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**, tem contratada a prestação de Serviços de locação de Software objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, contratualmente, a prorrogação de prazo e reajuste de valor, ainda, em atenção aos preceitos dispostos no art. 57, II e §2º, art. 65 §8 da Lei nº 8.666/93, tem-se por justificada a prorrogação e reajuste do Contrato nº 11/2022, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Excelência.

Laranjeiras/SE, 13 de março de 2023.


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente apresentada, autorizo!

Em 13/03/2023.


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara


Laranjeiras/SE, 13 de março de 2023.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal:

Prezado,

Estamos encaminhando para análise e Parecer dessa assessoria, minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 11/2022, que tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato desta Câmara.

Atenciosamente,


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



MINUTA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 11/2022, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS e, do outro, A POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s / nº, Centro - Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente o Sr. **Adriano Santos Carvalho**, brasileiro, maior e capaz, e, do outro lado, a empresa **POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**, sediada a Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, nº 223 - Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.026-160 inscrita no CNPJ sob nº 44.642.057/0001-60, representada por Sua Socia Administradora a Sra. **Alessandra Cardoso** CPF nº 058.932.925-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a clausula **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)** “do Contrato nº 11/2022”.

CLÁUSULA III – DAS ALTERAÇÕES:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O período a ser aditado ao contrato nº. 11/2022 será de **12 (doze) meses**, iniciando em 13 de abril de 2023.

CLÁUSULA IV – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:

A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, podendo a ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, XX de XXXXXX de 2023.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

ALESSANDRA CARDOSO
POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 7

RUBRICA: up

Parecer nº 08/2023

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Origem: Contrato 11/2022.

PARECER JURÍDICO

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade da prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que tem como finalidade a contratação da Empresa POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, para atender as necessidades desta Câmara.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



RR ADVOCACIA

(...)

Nº PÁGINA: 30

RUBRICA: rp

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Consiste no presente, o I Aditivo, para contratação Empresa POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Analisando criteriosamente a minuta I do Termo Aditivo a ser firmado entre a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE e a empresa Empresa POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, verificamos ser o mesmo compatível com as exigências da Legislação Civil Pátria, mais especificamente o artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas ulteriores modificações.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um “modelo”. Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**



RR ADVOCACIA

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 13 de março de 2023.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 11/2022, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS e, do outro, A POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s / nº, Centro - Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente o Sr. **Adriano Santos Carvalho**, brasileiro, maior e c a p a z , e, do outro lado, a empresa **POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**, sediada a Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, nº 223 - Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.026-160 inscrita no CNPJ sob nº 44.642.057/0001-60, representada por Sua Socia Administradora a Sra. **Alessandra Cardoso** CPF nº 058.932.925-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a clausula **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)** “do Contrato nº 11/2022”.

CLÁUSULA III – DAS ALTERAÇÕES:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O período a ser aditado ao contrato nº. 11/2022 será de **12 (doze) meses**, iniciando em 13 de março de 2023.

CLÁUSULA IV – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:

A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, podendo a ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93.’

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, 13 de março de 2023.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

ALESSANDRA CARDOSO
POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ALESSANDRA
CARDOSO:05893292510
Assinado de forma digital por
ALESSANDRA
CARDOSO:05893292510

1. Denilson do Silva Souza
CPF: 016.317.155-69

2. Alessandra Cardoso
CPF: 017778625-66



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 11/2022 – decorrente do Pregão Presencial nº. 02/2022 CML

CONTRATADA: POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software.

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo

PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA ATUALIZADA: O prazo final da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.

Laranjeiras/SE, 13 de março de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

EXTRATO

Nº PÁGINA: 33

RUBRICA: 4



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 11/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 02/2022 CML.
CONTRATADA: POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA.
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software.
ESPECIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo
PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: O prazo final da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.

Laranjeiras/SE, 10 de março de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 09CC3CB950D9331B10A6F8